



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 002/80 DE 18 DE MARÇO DE 1980

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA PAGAMENTO DE PESSOAL.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.115.065,02 ( um milhão, cento e quinze mil, sessenta e cinco cruzeiros e dois centavos ), destinado ao pagamento de salários e 13º salário do pessoal contratado, referente a exercícios anteriores, nas seguintes unidades orçamentárias:

0.500 - DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

0.500 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas..Cr\$ 214.949,85

0.506 - SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS

0.506 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.. 12.305,57

0.600 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA

0.600 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.. 776.834,70

0.700 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0.700 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais ..... 110.974,90

S O M A .....Cr\$1.115.065,02

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o Art. 1º, a redução de Cr\$ 1.115.065,02 ( um milhão, cento e quinze mil, sessenta e cinco cruzeiros e dois centavos ) de RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 18 de março de 1980.

*Cyro Carlos de Melo*  
Cyro Carlos de Melo,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.